



**Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais  
Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde  
Superintendência de Vigilância Sanitária  
Diretoria de Vigilância em Alimentos**

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 09/2016/DVA/SVS**

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 09/2016, referente ao produto do produto: Guaraná Amazonas - Cápsulas; marca: Luciomed; data de fabricação: 11/2014; data de validade: 11/2016; lote: LK 141997, produzido por: Luciomed Farmacêutica do Brasil LTDA, por representar risco de agravo à saúde do consumidor, em virtude da ausência da comprovação da segurança de seu uso, conforme exige a Resolução nº 16 de 30 de abril de 1999, art. 1º, Anexo, item 4.1.7, haja vista o fato do registro: M.S nº 6.2190.0089, declarado no rótulo desse Novo Alimento (categoria de produto com registro obrigatório junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, art. 1º, Anexo II) encontrar-se vencido desde outubro de 2013, conforme evidencia o laudo de análise nº 1895.00/2015, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado (FUNED/LACEN-MG) e o impresso gerado a partir de consulta realizada ao banco de dados da ANVISA.

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2016.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária